



Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA PEDIÁTRICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME – (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 134 / HMI

VISTO 88,16

DATA 24 / 05 / 16

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ: 24.192.245/0001-26

2. OBJETO:

Prestação de serviços de coordenação da equipe médica pediátrica.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada ME.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Recbi 13/05/16

Indicação: 10:03



Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.192.245/0001-26, situada na Avenida D, nº 419, Quadra G-11, lote 01, sala 401, Edifício Comercial Marista esquina com Rua 09, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.150-040, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de coordenação da equipe médica pediátrica em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços de coordenação da equipe médica pediátrica;
- b) A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexistência de implantação de processo seletivo para contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de coordenação da equipe médica pediátrica em prol da do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;


Adriano Muricy
Jurado
CAB/BA 11.2.10

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 114.348

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Fornecer todos os meios técnicos, matérias e instrumentais, quando necessários ao desenvolvimento regular dos serviços prestados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**,



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Adriano Múrcy
Juiz de Direito
OAB/BA 711.947

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.318

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer



Adriano Muricy
Juridico
OAB/BA 14.342

outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.848



Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;

12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as

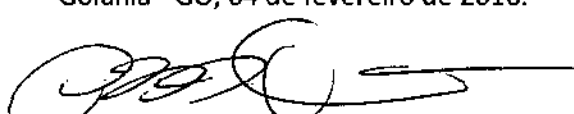
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 04 de fevereiro de 2016.


CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 11.348


Dr. Luiz Sérgio de Aquino Moura
Pediatra
CRM 5872


PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME - Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

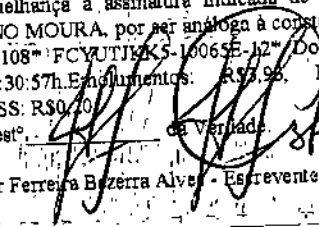
 **CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA**
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 3212 1030

Selo: 02001604231941094603476
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA, por ser análoga à constante de nosso arquivo. *0108* FCYUTIKKS-10065E-12" Dou fé 13/05/2016 08:30:57h. Enquadramento: R\$5,98. Emolpo Estadual: R\$1,53. ISS: R\$0,20.

Em Teste da Verdade


Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente



JS Aditivo. Hmi

Fevereiro 2016.

000... 24/07

OK

pedcare

Ped_IGH - 02E / 16

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
COORDENAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA
PEDIÁTRICA NO PRONTO SOCORRO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

FEVEREIRO – Ped_IGH – 02E/16

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ 24.192.245/0001-26

Contato: Omar Silva Jr. (Gestor)

Telefo. (071) 99625 - 6010

Email omarjunior@gmail.com

PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS

AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Maria Rêgina de Jesus
Diretora Administrativa
IGH/IGH

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços de coordenação de equipe médica pediátrica com as funções de liderar as equipes de pronto atendimento, diaristas e emergencistas / intensivistas, com a finalidade de garantir o cumprimento da metas contratuais entre governo de Goiás e IGH, buscar qualificação técnica da equipe de trabalho, desenvolver e garantir o atendimento das escalas médicas e elaborar os protocolos assistenciais no pronto socorro pediátrico do Hospital Materno Infantil de Goiânia.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia – GO

3. CARGA DE TRABALHO

A carga horária respeitará as escalas médicas e atenderá a demanda apresentada para o acompanhamento das equipes, buscando cumprir plenamente as necessidades do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia.

4. PREÇOS

No preço da tabela abaixo está com todos as taxas e os impostos inclusos no valor final.

Item	Descrição	Preço
01	Serviço de Coordenação de Equipe Médica	R\$ 18.823,95

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

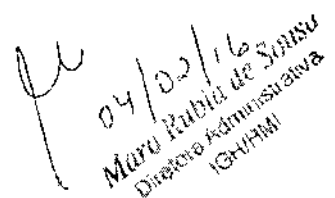
- Pagamento será efetuado em até 20 dias a partir da apresentação da nota fiscal;

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI conforme proposta.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos e taxas: Todos os Impostos e taxas estão incluídos nos preços ofertados.
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia, 04 de fevereiro 2016.


LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
Socio Administrador


Mara Rúbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS

AV. D. nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

pedcare

Ped_IGH - 02b/16

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
COORDENAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA
PEDIÁTRICA NO PRONTO SOCORRO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

FEVEREIRO – Ped_IGH – 02b/16

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ 24.192.245/0001-26

Contato: Omar Silva Jr. (Gestor)

Telefone: (071) 99625 - 6010 Email omarjunior@gmail.com

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS

AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Mara Ribbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Dra. Sara Guimarães F. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 20.499

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços de coordenação de equipe médica pediátrica com as funções de liderar as equipes de pronto atendimento, diaristas e emergencistas / intensivistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas contratuais entre governo de Goiás e IGH, buscar qualificação técnica da equipe de trabalho, desenvolver e garantir o atendimento das escalas médicas e elaborar os protocolos assistenciais no pronto socorro pediátrico do Hospital Materno Infantil de Goiânia.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia – GO

3. CARGA DE TRABALHO

A carga horária respeitará as escalas médicas e atenderá a demanda apresentada para o acompanhamento das equipes, buscando cumprir plenamente as necessidades do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia.

4. PREÇOS

O preço da tabela abaixo está com valores líquidos + taxa de administração. O cálculo dos impostos será efetuado e apresentado ao IGH no demonstrativo financeiro para aprovação e liberação de emissão de notas fiscais.

Item	Descrição	Preço
01	Serviço de Coordenação de Equipe Médica	R\$15.750,00

Tabela de impostos

ISS 5,00%	PIS 0,65%
IRPJ 4,80%	COFINS 3,00%
CSL 2,88%	AIRPJ Variável com o valor do faturamento

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS

AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Mara Rêbia de S.
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Jr. Mara Guadalupe F. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 70.499

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

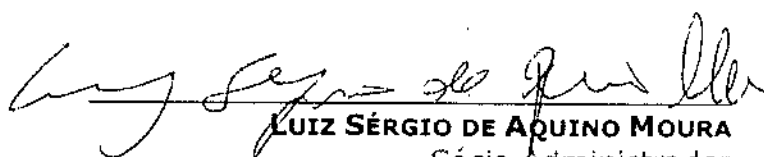
As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 dias a partir da apresentação da nota fiscal;

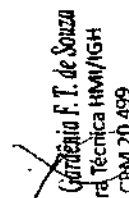
6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI conforme proposta.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos: Todos os Impostos serão calculados e apresentados no demonstrativo financeiro e serão acrescidos no valor para emissão da nota fiscal.
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia, 04 de fevereiro 2016.


LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
Sócio Administrador


Mara Ríbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/HMI


Mara Ríbia de Sousa
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 20.499

PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS

AV. D. nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Enviado em
15/04/16

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

**Empresa: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS
LTDA – ME**

CNPJ: 24.192.245/0001-26

Prazo de Vigência do Contrato: DETERMINADO 12 (DOZE) MESES

Início: 04/02/2016

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Contrato Supracitado, cujo objeto refere-se á prestação de serviços em coordenação de equipe médica pediátrica no pronto socorro do Hospital Materno Infantil.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
IGH/HMI

Mara Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
HMI

Dra. Sara Cardina F. T. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 20.499

134

pedcare

Ped_IGH - 02E / 16

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
COORDENAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA
PEDIÁTRICA NO PRONTO SOCORRO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL

FEVEREIRO – Ped_IGH – 02E / 16

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ 24.192.245/0001-26

Contato: Omar Silva Jr. (Gestor)

Telefone: (071) 99625 - 6010 **Email** omarjunior@gmail.com

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS

AV. D, nº419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Mara Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
IGH/IM

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços de coordenação de equipe médica pediátrica com as funções de liderar as equipes de pronto atendimento, diaristas e emergencistas / intensivistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas contratuais entre governo de Goiás e IGH, buscar qualificação técnica da equipe de trabalho, desenvolver e garantir o atendimento das escalas médicas e elaborar os protocolos assistenciais no pronto socorro pediátrico do Hospital Materno Infantil de Goiânia.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia – GO

3. CARGA DE TRABALHO

A carga horária respeitará as escalas médicas e atenderá a demanda apresentada para o acompanhamento das equipes, buscando cumprir plenamente as necessidades do HMI – Hospital Materno Infantil de Goiânia.

4. PREÇOS

No preço da tabela abaixo está com todos as taxas e os impostos inclusos no valor final.

Item	Descrição	Preço
01	Serviço de Coordenação de Equipe Médica	R\$ 18.823,95

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 dias a partir da apresentação da nota fiscal;

PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS
AV. D, nº 419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

Maria Ribba de Sousa
Diretora Administrativa
IGHMI

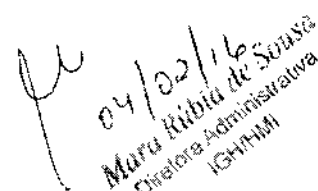
pedcare

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI conforme proposta.
- Preços: Os preços estão cotados em Reais.
- Impostos e taxas: Todos os Impostos e taxas estão incluídos nos preços ofertados.
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato.
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia, 04 de fevereiro 2016.


LUIZ SÉRGIO DE AQUINO MOURA
Sócio Administrador


04/02/16
Mara Ribba de Sousa
Diretora Administrativa
IGHMI

PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS

AV. D. nº 419 QUADRA -11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09

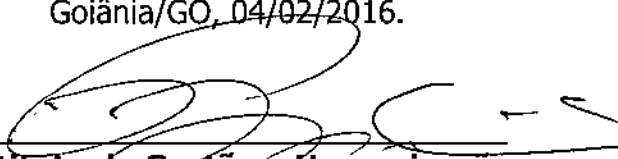
NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 60 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Goiânia/GO, 04/02/2016.



Instituto de Gestão e Humanização

Oracilia Alves

De: Mara Rubia [mara.souza@igh.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 14:58
Para: 'Omar Silva Jr.'; 'Sigevaldo Santana - Diretor Adm. Corporativo'; 'Sara Gardenia - Diretora técnica - HMI'; 'Oracilia Alves'
Cc: 'Fabiana Negri - Dir Geral - HMI'
Assunto: Valores Plantões PedCare
Anexos: plantoes PEDCARE.xlsx

Omar, boa tarde!

Conforme conversado, seguem os valores brutos de plantões/serviços para o contrato da empresa PEDCARE:

Valores de Serviços		
Serviços	Valor Bruto	Valor Líquido
Coordenação		R\$ 15.467,64
Plantão Reanimação Semana	R\$ 1.754,90	R\$ 1.442,00
Plantão Reanimação Fim de Semana		R\$ 1.804,56
Plantão Porta Semana	R\$ 1.504,20	R\$ 1.236,00
Plantão Porta Fim de Semana	R\$ 1.754,90	R\$ 1.442,00
Diarista	R\$ 732,04	R\$ 601,52
Pareceres	R\$ 186,56	R\$ 153,30
Médico Hospitalista	R\$ 18.823,95	R\$ 15.467,64

ISS	3,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
IR	4,80%
CSL	2,88%
AIR	3,00%
	17,83%

Anexo também está o valor da diferença dos serviços faturados de fevereiro a setembro/16, o qual faremos a glosa nas notas fiscais de novembro/16 a março/17, ou seja em 5 parcelas.

Outro detalhe, assim que tiver ok, por favor, preciso das propostas separadas: dos plantões e diarista; dos pareceristas; das infectologistas; dos hospitalistas;

Agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Abs



Mara Rúbia de Souza - Diretora Administrativa

Hospital Materno Infantil

E-mail – mara.souza@igh.org.br

Tel: (62) 3956-2904

<http://www.igh.org.br>

Goiânia, 03 de novembro de 2016.

Nota Explicativa

Conforme apurado foi verificado no contrato de prestação de serviço com da PedCare de Coordenação da Equipe Médica Pediátrica do Pronto Socorro Hospital Materno Infantil.

No entanto informamos que o valor bruto para Coordenação referente aos meses de Fevereiro até Agosto do corrente ano foram emitidos de forma equivocada, pois o valor previsto contratualmente é de R\$ R\$ 18.823,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) conforme podemos observar do quadro abaixo:

Plantões Coordenação PedCare			
mês	Emitido	Correto	Diferença
fevereiro	R\$ 19.400,00	R\$ 18.823,95	R\$ 576,05
março	R\$ 19.422,93	R\$ 18.823,95	R\$ 598,98
abril	R\$ 19.402,37	R\$ 18.823,95	R\$ 578,42
maio	R\$ 19.416,20	R\$ 18.823,95	R\$ 592,25
junho	R\$ 19.446,27	R\$ 18.823,95	R\$ 622,32
julho	R\$ 19.400,00	R\$ 18.823,95	R\$ 576,05
agosto	R\$ 19.400,00	R\$ 18.823,95	R\$ 576,05
Total			R\$ 4.120,12

Nesse sentido, não restou outra opção a esse Instituto, senão a busca da proteção de seus direitos, o que faz pela presente, para notificar a glosa no valor de R\$ 4.120,12 (quatro mil, cento e vinte reais e doze centavos), a ser descontado na Nota Fiscal emitido em Outubro de competência de Setembro de 2016.

Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH
Mara Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
HMI/IGH

Pedro Souza
Pedro Souza
Coord. Repasses Médicos - ICH/ERG

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.192.245/0001-26		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 04/02/2016	
NOME EMPRESARIAL PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV D		NÚMERO 419	COMPLEMENTO QUADRAG-11 LOTE 01 SALA 401 EDIF COMERCIAL MARISTA ESQUINA COM RUA 09
CEP 74.150-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDCARECONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3996-1985	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **13:33:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.192.245/0001-26

Certidão nº: 26572054/2016

Expedição: 18/03/2016, às 10:40:05

Validade: 13/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS**
L T D A - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.192.245/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24192245/0001-26

Razão Social: PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESP

Endereço: AV D / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2016 a 15/04/2016

Certificação Número: 2016031710154832306390

Informação obtida em 18/03/2016, às 10:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14140383

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

24.192.245/0001-26

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.547.194.567

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MARÇO DE 2016

HORA: 11:44:35:5



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão **3.046.216-9**
Finalidade **ACOMPANHAMENTO**

Inscrição
Cadastral **417.137-3**

Nome **PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ME**

CPF/CNPJ **24.192.245/0001-26**

Endereço **R 9 419 SALA 401 QD: G11 LT: 01
SET MARISTA**

Atividade **PRESTACIONAL**

Início Atividade **04/02/2016**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDÃO: 99999161 MMLINK07 USUARIO INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDCARE SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 24.192.245/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

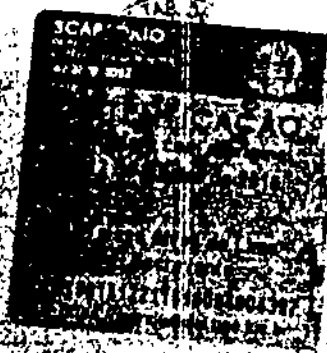
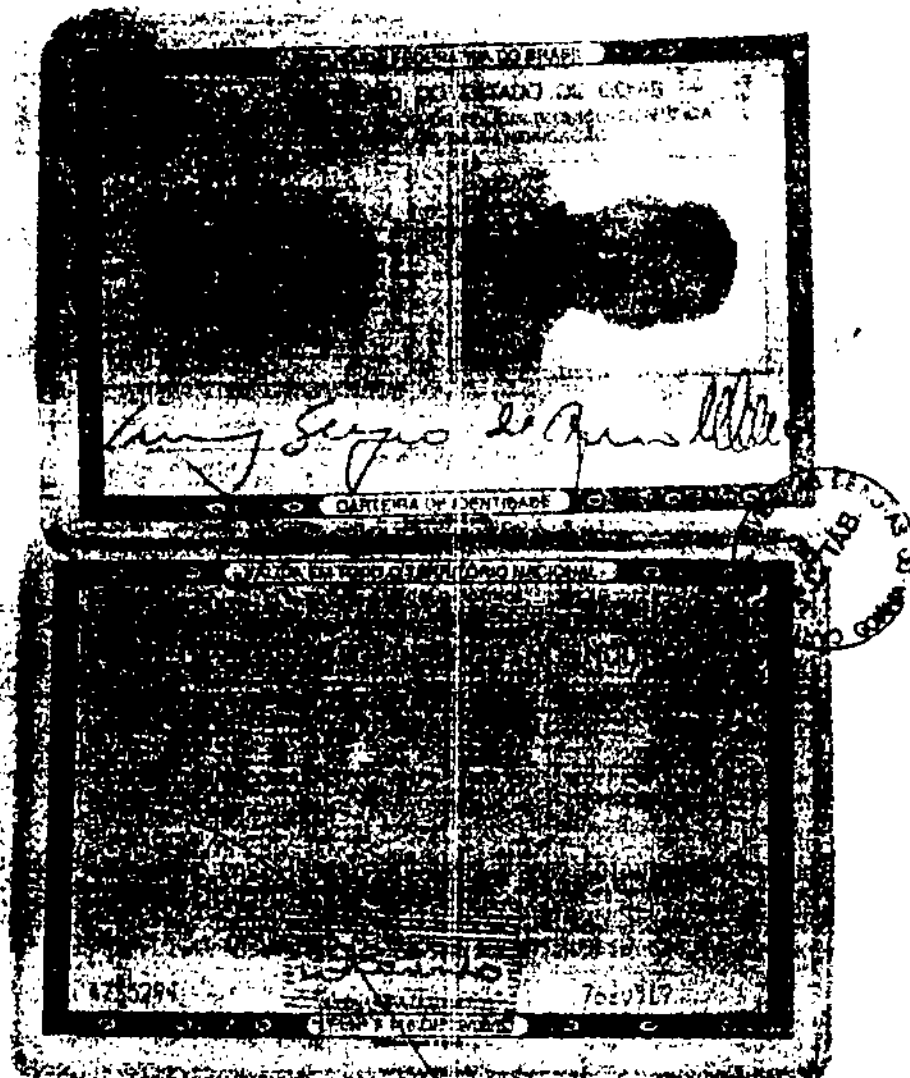
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:46:33 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **DB16.A9FF.A45C.04F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3º C. TAB.
EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL

PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. **ARIADNE AQUINO LIMA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 11/10/1968, médica, CPF n. 478.178.951-04, portadora da cédula de identidade nº 2337413-2ª Via. SSP-GO, residente e domiciliada à Rua 87. Nº 618, Setor Sul, CEP: 74.080-295, Goiânia - GO;
2. **CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado com regime parcial de bens, nascido em 24/01/1968, Médico, CPF n. 279.259.601-59, portador da cédula de identidade nº 1416188 SSP-ES, residente e domiciliado à Av. Pinheiro chagas, Qd. 47, Lt. 20, SN, Cond. Residencial Rio Pison, Bairro Jundiai, CEP 74.110-580, Anápolis - GO;
3. **RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 15/10/1985, Médica, CPF n. 017.690.211-24, portador da cédula de identidade nº 4652560 2ª Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua T-29, Qd. 54, Lote 2/3/4, nº 875, Apto 1703, Ed. Sublime, Setor Bueno, CEO: 74.210-050, Goiânia - GO;
4. **FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 08/06/1976, Médica, CPF n. 800.410.431-20, portador da cédula de identidade nº 3456336-6884563 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Pinheiro chagas, Qd. 47, Lt. 20, SN, Cond. Residencial Rio Pison, Bairro Jundiai, CEP 74.110-580, Anápolis - GO;
5. **LAISA MACHADO BOMFIM**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascido em 03/07/1991, Médica, CPF n. 043.187.401-88, portador da cédula de identidade nº 5281867 SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua 4, Qd. G2, Lt. 43, nº 590, Apto 1000, Ed. Odessa, Setor Oeste, CEP: 74.110-140, Goiânia - GO;
6. **KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO**, brasileira, natural de Anápolis - GO, casada com regime parcial de bens, nascida em 23/04/1981, Médica, CPF n. 906.332.021-34, portador da cédula de identidade nº 4717838 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Universitária, SN, Qd. 60, Lote 13, Apto 1201, Ed. Cond. Residencial Torre Masedonia II, Vila Santa Isabel, CEP 75.083-350, Anápolis - GO;
7. **SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI**, brasileira, natural de Três Corações - MG, casada com regime parcial de bens, nascida em 03/06/1981, Médica, CPF n. 012.377.366-09, portador da cédula de identidade nº 11126829 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 231, nº 915, Qd. 5, Lt. 101, Setor Coimbra, CEP: 74.535-220 Goiânia - GO;

Cesar Freitas

8. **LAIS FERREIRA BORGES**, brasileira, natural de Anicuns - GO, solteira, nascida em 26/10/1986, Médica, CPF n. 023.639.951-98, portador da cédula de identidade nº 4722892 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Rua T- 27, nº 301, Apto 1504, Qd. 30, Lote 6/7/8, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia GO;

9. **CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada em regime de separação absoluta de bens, nascida em 20/07/1984, Médica, CPF n. 732.439.651-87, portador da cédula de identidade nº 4295476 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Av. T-1, nº 962, Apto 802, Cond. Resid. Solar Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, Goiânia - GO;

10. **LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 10/05/1989, Médica, CPF n. 016.546.701-03, portador da cédula de identidade nº 5007395 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua 20, nº 324, Apto 1904, Cond. ED Pamplona 45, Centro, CEP: 74.020-170, Goiânia - GO;

11. **SUSANA HAGE REYES**, Cubana, natural de Havana, solteira, nascida em 07/02/1962, Médica, CPF n. 704.888.271-91, portador da cédula de identidade nº V220185- L/DPF, residente e domiciliado à Rua C-27, Qd. 25, Lote 15, SN, Apto 301, Prédio Sonho Verde, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.265-170;

12. **CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/11/1966, Médica, CPF n. 449.517.951-91, portador da cédula de identidade nº 1507456 2ª Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua A 34, SN, Qd. 27ª, Lote 03, Jardins Atenas, CEP: 74.885-530, Goiânia - GO;

13. **TALITA LOPES MACIEL**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 01/11/1986, Médica, CPF n. 698.817.311-00, portador da cédula de identidade nº 4618994 DGPC-GO, residente e domiciliado à Av. T-4, Nº 800, Qd. 142, Lote 8E, Apto 1801, Setor Bueno, CEP: 74.230-030, Goiânia - GO;

14. **ALINE MARIA GOMES**, brasileira, natural de Joinville - SC, solteira, nascida em 25/07/1983, Médica, CPF n. 042.637.189-50, portador da cédula de identidade nº 43624480 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua 254, SN, Qd. 82, Lote 79, Apto 301, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-180, Goiânia - GO;

15. **PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA**, brasileira, natural de Brasília - DF, solteira, nascida em 16/08/1989, Médica, CPF n. 029.886.711-76, portador da cédula de identidade nº 4340034 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. 85, Nº 1300, Apto 102, BL-D, Cond Ed. Itatiaia, Setor Marista, CEP: 74.160-010, Goiânia - GO;

16. **JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Inhumas - GO, solteira, nascida em 21/05/1985, Médica, CPF n. 001.702.491-90, portador da cédula de identidade nº 4263422 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 55, Nº 185, Apto 204, Qd. B14, Lote 23/24, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia - GO;

Carla Santos

17. **ELISA ORDONES**, brasileira, natural de Goiás - GO, solteira, nascida em 26/03/1988, Médica, CPF n. 023.170.321-02, portador da cédula de identidade nº 4858244 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua R8, Qd. R2A, Lote 1/8, BL A, Apto 1305, Setor Oeste, CEP: 74.125-130, Goiânia - GO;

18. **PRISCILA ALVES PEREIRA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 03/09/1989, Médica, CPF n. 022.034.851-08, portador da cédula de identidade nº 3827853 2ª Via DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua C-155, Qd. 293, Lote 12, SN, Casa 4, Jardim América, CEP: 74.278-150, Goiânia - GO;

19. **LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA**, brasileiro, natural de Ipameri - GO, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1961, Médico, CPF n. 219.501.801-15, portador da cédula de identidade nº 905130 SPTC-GO, residente e domiciliado à Av. Maracana, SN, Qd. 21, Lote 7/8, Setor Jaó, CEP: 74.674-140, Goiânia - GO;

20. **LETICIA DE BORBA NEIVA**, brasileira, natural de Uruana - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/12/1988, Médica, CPF n. 737.579.421-91, portador da cédula de identidade nº 4876660 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua Igapo, Qd. 179, Lote 7/8, Apto 102, Parque Amazônia, CEP: 74.835-440, Goiânia - GO;

21. **IRENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, natural de Formoso - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1959, Médica, CPF n. 240.038.401-00, portador da cédula de identidade nº 1036279 SSP-GO, residente e domiciliado à Al. Imbe, SN, Qd. 193, Lote 24, Parque Amazônia, CEP: 74.840-460, Goiânia - GO;

22. **FERNANDA CHAVES LIMA**, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, nascida em 21/06/1979, Médica, CPF n. 899.762.581-00, portador da cédula de identidade nº 3715968 2ª Via DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua Sabara, Qd. 49, Lote 13, SN, Casa 2, Jardim Mirabel, CEP: 74.485-610, Goiânia - GO;

23. **GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO**, brasileira, natural de Colinas do Tocantins - TO, solteira, nascida em 10/10/1978, Médica, CPF n. 877.794.631-68, portador da cédula de identidade nº 3620285 DGPC-GO, residente e domiciliado à Avenida Roma, nº 50, apto 1301, Torre1, Ed. Esmeralda, Condomínio Club, Setor Eldorado, CEP: 74.367-630, Goiânia - GO;

24. **ANA CLAUDIA ROSA**, brasileira, natural de Itumbiara - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/10/1973, Médica, CPF n. 071.540.658-26, portador da cédula de identidade nº 3148975-1490915 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. T4, nº 800, Qd. 142, Lote, 8, CEP: 74.230-030, Goiânia - GO;

25. **AMANDA CAMARGO PANTALEAO**, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1982, Médica, CPF n. 962.804.251.34, portador da cédula de identidade nº 4092232/2ª Via SPTC-GO, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, Qd. 31A, Lote 1-13-29-39, Sn, Apto 903B, Bloco B, Ed. Cond. Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Ines, CEP: 74.914.465, Aparecida de Goiânia - GO;

Luiz Furtado

26. HENRIQUE BORGES GOMIDE, brasileiro, natural de Goiânia - GO, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, Médico, CPF n. 825.533.861-68, portador da cédula de identidade nº 3436811 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua T27, nº 1905, Apto 306, Setor Bueno, Advance residence, CEP: 74.210-030, Goiânia - GO;

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA** com nome fantasia **PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS** e com sede na Avenida D, esquina com Rua 09, Quadra G-11, Lote 01, Número 419, Sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-040, podendo criar, manter ou extinguir filiais em todo o território nacional a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objetivo principal a exploração do ramo de:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Cesar Junior

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ARIADNE AQUINO LIMA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
LAISA MACHADO BOMFIM	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
LAIS FERREIRA BORGES	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
SUSANA HAGE REYES	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
TALITA LOPES MACIEL	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
ALINE MARIA GOMES	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
ELISA ORDONES	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
PRISCILA ALVES PEREIRA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA	2.000	R\$ 2000.00	4,00%
LETICIA DE BORBA NEIVA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
IRENE RIBEIRO MACHADO	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
FERNANDA CHAVES LIMA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
ANA CLAUDIA ROSA	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
AMANDA CAMARGO PANTALEAO	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
HENRIQUE BORGES GOMIDE	1.920	R\$ 1920.00	3,84%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA, podendo representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade,

Cesar Freitas

assinando isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

1. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado apurado do período;
2. Fica deliberado que a distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios.

CLÁUSULA 9ª – A morte/falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir e suas quotas serão diluídas para os demais sócios ativos presentes no quadro societário. No caso de um quotista desejar retirar-se da sociedade, suas quotas serão cedidas ou transferidas aos demais sócios do quadro societário.

CLÁUSULA 10ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA 11ª – O Administrador declara que não está incurso em quaisquer penalidades de lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

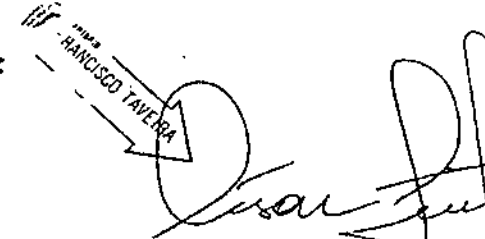
CLÁUSULA 12ª – Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

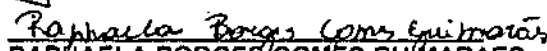
Cesar Jato

E por estarem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente Contrato Social em 01 (uma) via na presença de duas testemunhas.

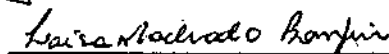
Goiânia – GO, 25 de Janeiro de 2016.

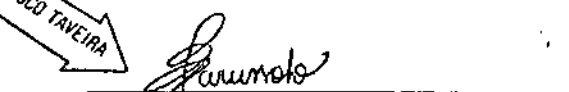

ARIADNE AQUINO LIMA
RG: 2337413 2ª VIA – SSP-GO
CPF: 478.178.951-04

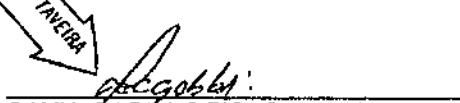

CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS
RG: 1416188 – SSP-ES
CPF: 279.259.601-59

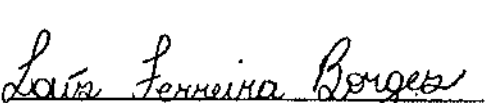

RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARAES
RG: 4652560 2ª VIA – SPTC-GO
CPF: 017.690.211-24


FABIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS
RG: 3456336-6884563 – SSP-GO
CPF: 800.410.431-20


LAISA MACHADO BOMFIM
RG: 5281867 – SPTC-GO
CPF: 043.187.401-88


KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO
RG: 4717838 2ª VIA – SSP-GO
CPF: 906.332.021-34


SAVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI
RG: 11.126.829 – SSP-MG
CPF: 012.377.366-09


LAIS FERREIRA BORGES
RG: 4722892 2ª VIA – SSP-GO
CPF: 023.639.951-98

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094606353 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ARIADNE AQUINO LIMA, por ter sido aposta em minha presença. "0106" F178ME7J-741069-95" Dou fé. Goiânia, 27/01/2016 - 10:15:59h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrivã

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094607340 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LAIS FERREIRA BORGES, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F2321125K-679574-50" Dou fé. Goiânia, 28/01/2016 - 13:37:12h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094606373 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SÁVIA CARLA DE CARVALHO GOBBI, por ter sido aposta em minha presença. "0106" F6NSN04P-885379-99" Dou fé. Goiânia, 27/01/2016 - 10:27:08h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrivã

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094607373 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LAISA MACHADO BOMFIM, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F327K2MY-795565-15" Dou fé. Goiânia, 28/01/2016 - 14:23:51h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094606807, 02001601091132094606808 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de FÁBIA RODRIGUES CHAVEIRO DE FREITAS, CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS, por terem sido apostas em minha presença. "0107" F1X08ZZ-1239786-87" Dou fé. Goiânia, 27/01/2016 - 16:01:57h. Emolumentos: R\$7,10, ISS: R\$0,32.

Em Test. da Verdade.

Alexandra Santos Fabiani - Escrivã

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094607321 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RAPHAELA BORGES GOMES GUIMARÃES PORTO, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F96J7WFQ3-962548-10" Dou fé. Goiânia, 28/01/2016 - 16:00:31h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
#REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 32.3212 1030

Selo: 02001601091132094607707 consulte em
<http://www.juicg.go.gov.br/selo>

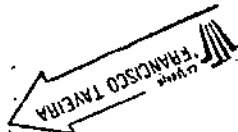
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de KAREN SALOMAO CAVALCANTI PARUSSOLO, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F543M3H2-901583-9" Dou fé. Goiânia, 29/01/2016 - 16:49:55h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52.2035270-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juicg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



CPA

CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS

RG: 4295476 2ª VIA - SSP-GO

CPF: 732.439.651-87



Letícia

LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA

RG: 5007395 - DGPC-GO

CPF: 016.546.701-03

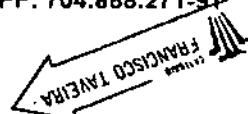


Susana

SUSANA HAGE REYES

RG: V220185-L/DPF

CPF: 704.888.271-91



Cristina

CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS NASCIMENTO

RG: 1507456 2ª VIA - SPTC-GO

CPF: 449.517.951-91

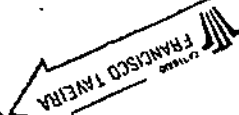


Talita

TALITA LOPES MACIEL

RG: 4618994 - DGPC-GO

CPF: 698.817.311-00



Aline

ALINE MARIA GOMES

RG: 43624480 - SSP-SC

CPF: 042.637.189-50



Patricia Gabriella R. C. de Zazata

PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA

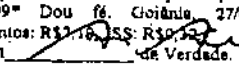
RG: 4340034 - SSP-GO

CPF: 029.886.711-76

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094606356, 02001601091132094606357 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **CHRISTYANNE DE PAULA E SOUSA FREITAS CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS NASCIMENTO** por ter sido aposta em minha presença *0106* FF9NCZX-864066-99* Dou fe. Goiânia, 27/01/2016 10:16:55h. Emolumentos: R\$1,50, ISS: R\$0,16.

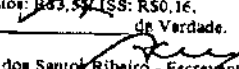
Em Test.  de Verdade.

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094606359 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **ALINE MARIA GOMES**, por ter sido aposta em minha presença *0106* F4ZC19I2E-733273-91* Dou fe. Goiânia, 27/01/2016 10:16:58h. Emolumentos: R\$3,50, ISS: R\$0,16.

Em Test.  de Verdade.

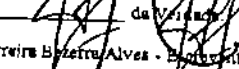
Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrevente

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094606404 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **SUSANA HAGE REYES**, por ter sido aposta em minha presença *0108* F64D03SMY-82885-72* Dou fe. Goiânia, 27/01/2016 - 10:56:44h. Emolumentos: R\$3,50, ISS: R\$0,16.

Em Test.  de Verdade.

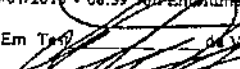
Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094606951 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **TALITA LOPES MACIEL**, por ter sido aposta em minha presença *0042* F7QEANTK3-713991-11* Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 08:39:56h. Emolumentos: R\$3,50, ISS: R\$0,16.

Em Test.  de Verdade.

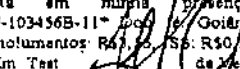
Henderson Gonçalves da Cruz - Escrevente

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094607194 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **LETICIA NASCENTE FELIPE DINIZ FERREIRA**, por ter sido aposta em minha presença *0108* FDY069FTI-103456B-11* Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 11:38:22h. Emolumentos: R\$3,50, ISS: R\$0,16.

Em Test.  de Verdade.

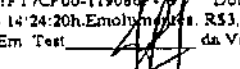
Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62 3212 1030

Selo: 02001601091132094607374 consulte em <http://www.jucecg.go.gov.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA-ZAPATA**, por ter sido aposta em minha presença *0108* F1FT7CF00-119086F-757* Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 14:24:20h. Emolumentos: R\$3,50, ISS: R\$0,16.

Em Test.  de Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

Francisco Taveira
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

FRANCISCO TAVEIRA

Juliana Acyole de Oliveira
JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA
RG: 4263422 2ª VIA - SSP-GO
CPF: 001.702.491-90

FRANCISCO TAVEIRA

Elisa Ordones
ELISA ORDONES
RG: 4858244 - DGPC-GO
CPF: 023.170.321-02

FRANCISCO TAVEIRA

Priscila Alves Pereira
PRISCILA ALVES PEREIRA
RG: 3827853 2ª Via - DGPC-GO
CPF: 022.034.851-08

FRANCISCO TAVEIRA

Leticia de Borba Neiva Jiana
LETICIA DE BORBA NEIVA
RG: 4876660 - DGPC-GO
CPF: 737.579.421-91

FRANCISCO TAVEIRA

Fernanda Chaves Lima
FERNANDA CHAVES LIMA
RG: 3715968 2ª Via - SSP-GO
CPF: 899.762.581-00

8º TABELIONATO

Gabriela Rebouças de Araújo
GABRIELA REBOUÇAS DE ARAUJO
RG: 3620285 - DGPC-GO
CPF: 877.794.631-68

FRANCISCO TAVEIRA

Ana Claudia Rosa
ANA CLAUDIA ROSA
RG: 3148975149091 SSP-GO
CPF: 071.540.658-26

FRANCISCO TAVEIRA

Amanda Camargo Pantaleão
AMANDA CAMARGO PANTALEAO
RG: 4092232/2ª Via - SPTC-GO
CPF: 962.804.251-34

FRANCISCO TAVEIRA

Henrique Borges Gomide
HENRIQUE BORGES GOMIDE
RG: 3436811 SSP-GO
CPF: 825.533.861-68

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094606906 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ANA CLAUDIA ROSA, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F6CIRN6N3-632747-16" Dou fe. Goiânia, 27/01/2016 - 17:03:10h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094606980 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de PRISCILA ALVES PEREIRA, por ter sido aposta em minha presença. "0107" FE1BMKSRK-67425A-11" Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 09:20:35h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Alexandre Soares Fabiani - Escrevente

Alcides Bentes Feltm

Francisco Taveira
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094607044 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de AMANDA CAMARAO PANTALEAO CARDOSO, por ter sido aposta em minha presença. "0108" FAQY04QHY-301341-88" Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 10:01:17h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094607623 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de FERNANDA CHAVES LIMA, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F5DRY6JF5-502768-10" Dou fe. Goiânia, 29/01/2016 - 08:12:19h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094607434 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de LETICIA DE BORBA NEIVA VIANE, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F01LSVEA-826335-10" Dou fe. Goiânia, 28/01/2016 - 15:27:10h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094607727 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ELISA ORDONES, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F4U4QC0AT-397252-95" Dou fe. Goiânia, 29/01/2016 - 10:03:40h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094607207 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de GABRIELA REDOUÇAS DE ARAUJO (BRUNO), nascida por mim identificada, e por ter sido aposta em minha presença, dou fe. Goiânia, 28 de janeiro de 2016. Em Test. da Verdade - Marcos Delfon Oliveira dos Santos - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094608043 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA, por ter sido aposta em minha presença. "0108" F5YVFOB-80244-66" Dou fe. Goiânia, 29/01/2016 - 13:45:10h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3212 1030

Selo: 02001601091132094608143 consulte em

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de HENRIQUE BORGES GOMES, por ter sido aposta em minha presença. "0108" FV05CO712556-82" Dou fe. Goiânia, 29/01/2016 - 15:03:30h. Emolumentos: R\$3,55. ISS: R\$0,16.

Em Test. da Verdade.

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrevente

Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Irene Ribeiro Machado

IRENE RIBEIRO MACHADO

RG: 1036279 - SSP-GO

CPF: 240.038.401-00



Luiz Sergio de Aquino Moura

LUIZ SERGIO DE AQUINO MOURA

RG: 905130 - SPTC-GO

CPF: 219.501.801-15

TESTEMUNHAS:

Fernando Alves Garcia Andrade

FERNANDO ALVES GARCIA ANDRADE

RG: 5734701 - SSP-GO

CPF: 004.557.183-00

Wellington Campos Ferro

WELLINGTON CAMPOS FERRO

RG: 5033260 - SSP-GO

CPF: 017.837.911-52



Certifico que este documento da empresa PEDCARE SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire: 52 20352704-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/020472-0 e o código de segurança s6AJH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2016 09:26:41 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME

Os contratos firmados com o PEDCARE se enquadram na exceção do processo seletivo, uma vez que foram firmados para a realização de serviços de médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica, atividade que requer alta especialização.

O serviço de coordenação é um dos mais importantes da unidade de saúde, uma vez que visa organizar o trabalho de todos os demais profissionais da área de saúde, e, no caso específico, por ser o HMI um hospital materno infantil de alta complexidade, que trata diretamente com crianças, grande parcela dos profissionais médicos são de pediatras, atividade das mais importantes na unidade de saúde, necessitando de extrema cautela e cuidados profissionais.

A pediatria é a especialidade médica dedicada à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos.

Os aspectos preventivos envolvem ações como o aleitamento materno, imunizações (vacinas), prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis (puericultura). Já os curativos correspondem aos diversos procedimentos e tratamentos das mais diversas doenças exclusivas ou não da criança e adolescente.

O pediatra é o médico com formação dirigida exclusivamente para os cuidados da criança e do adolescente, com uma formação que compreende no mínimo dois anos de residência médica ou curso de especialização equivalente a pós-graduação, ambas garantindo ao profissional médico o registro como especialista nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM).

Para atuar em áreas específicas da pediatria é necessário além da formação inicial, treinamento e estudos em serviços especializados por um período que vai de um a três anos.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com os procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar como médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica na unidade de saúde.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo a promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou

simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço “quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante”.

Assevera ainda o aludido professor:

“Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança.” (grifo nosso).

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.

ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.548
Advogado (GH)